



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 516/2017	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017	
REFERENTE	Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão. PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
EMISSÃO	06 DE JULHO DE 2017	
DEVOLUÇÃO	21 DE JULHO DE 2017	09:00 HORAS
ABERTURA LANCES	21 DE JULHO DE 2017	09:00 HORAS



DESPACHO 247/2017
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2017

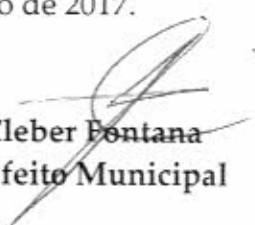
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino, no Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Conforme autorizado pela Lei n.º 8.666/1993, em juízo de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade de adequação do objeto da licitação para melhor atender o interesse público e alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública através de especificações e roteiros que atendam de maneira mais eficiente os itinerários a serem realizados, e, considerando, por via de consequência, que o seguimento desta licitação na forma publicada não atende ao interesse público, sendo, desta forma, inoportuno, a decisão é no sentido de **REVOGAR** o certame, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pelo exposto, o Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna pública a revogação do Processo de Licitação, tipo Pregão Eletrônico n.º 131/2017, nos termos do Art. 21, § 4.º e 49, da Lei n.º 8.666/1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações, na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação, oferecendo condições para a contratação que se seguirá.

Busca-se através da realização do certame suprir a necessidade de aquisição de 05 (cinco) Transportadores Contratados através de licitação para efetuar o transporte de alunos de linhas do interior.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui-se objeto deste termo de referência para a aquisição de 05 (cinco) Transportadores Contratados através de licitação para efetuar o transporte de alunos de linhas do interior, observadas as características e demais condições estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Visa à contratação para Prestação de Serviços de Transporte Escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento.

4 – CRONOGRAMA:

O prazo de execução do objeto se dará durante um período de 365 dias, conforme necessidade da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Deve ser realizado conforme o calendário escolar, com pagamento calculado por km/dia, executados no decorrer de cada mês. As entregas deveram ser realizadas nos locais indicado pela Secretaria



Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Transporte Escolar.

6 – PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

A empresa vencedora detentora do Contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria requisitante, prazo máximo de 10(dez) dias, contados após a emissão da ordem de serviço.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Deverá entregar os produtos licitados conforme cronograma que será encaminhado após a realização do certame;
- Os produtos requisitados deverão obedecer às especificações constantes no contrato de serviço;

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 -						
		Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação e santa Apolônia, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	Quantidade 33.600	Um Km	Preço máximo R\$ 3,86	Preço máximo total R\$ 129.696,00
		Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários.	Quantidade 29.400	Um Km	Preço máximo R\$ 3,87	Preço máximo total R\$ 113.778,00



	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários.	Quantidade 23.100	Um Km	Preço máximo R\$ 4,44	Preço máximo total R\$ 102.564,00
	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando 145 km diários.	Quantidade 30.450	Um Km	Preço máximo R\$ 3,86	Preço máximo total R\$ 117.537,00
	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando 125 km diários.	Quantidade 26.250	Um Km	Preço máximo R\$ 3,85	Preço máximo total R\$ 101.062,50
VALOR TOTAL LOTE 001 R\$					R\$

TOTAL GLOBAL A SER LICITADO R\$ 564.637,50

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Todas as despesas decorrentes do presente termo de referência correrão à conta dos recursos consignados em verbas oriundas da receita **Municipal, Estadual e Federal.**

10 – MEDIDAS ACUTELADORAS:

A proponente deverá cotar os produtos com apenas duas casas após a vírgula, pois o sistema utilizado pelo setor de compras não permite faturamento com três ou mais casas após a vírgula.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo ordenador de despesas da secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente contrato, como também fiscalizar os serviços



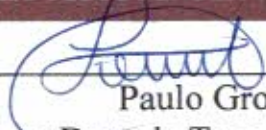
podendo sustar e recusar que estejam em desacordo com o presente termo.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.

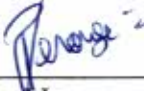
- Data de envio do termo 09/06/2017.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Elaborador deste Termo de Referência: **Paulo Grohs**.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – VISTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:


Paulo Grohs
Diretor Dpto de Transporte Escolar.

14 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 09/06/2017.


Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Francisco Beltrão - Pr., 02 de junho de 2017.

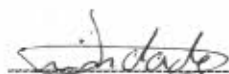
ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ARLINDO DA TRINDADE , com sede na Ponte Nova do Cotegipe – Interior – Zona Rural- Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 524.729.149-20, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por perua ou van similar .

Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação e santa Apolônia, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);

Atenciosamente,



ARLINDO DA TRINDADE

CPF Nº 524.729.149-20

Francisco Beltrão - Pr., 02 de junho de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELTON EDUARDO RIBEIRO __, com sede na Rua Mato Grosso, 667 Bairro Vila Nova Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 628.078.899-72, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por perua ou van similar .

Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação e santa Apolônia, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos);

Atenciosamente,



ELTON EDUARDO RIBEIRO
CPF N° 628.078.899-72

Francisco Beltrão - Pr., 02 de junho de 2017.

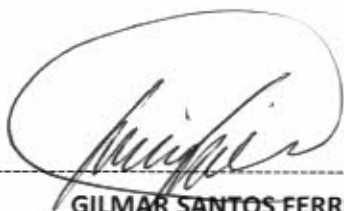
ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

GILMAR SANTOS FERREIRA, com sede na Rua Venezuela, 50 Bairro Entre Rios Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 553.516.209-44, vem a presença de Vossas Senhorias, informar conforme solicitado o valor do quilometro rodado para os trajetos abaixo discriminados no transporte escolar com perua ou van similar.

Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação e santa Apolônia, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) centavos;

Atenciosamente,



GILMAR SANTOS FERREIRA
CPF Nº 553.516.209-44

Francisco Beltrão - Pr., 02 de junho de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

DAVID GIUSTI _____, com sede na Ponte Nova do Cotegipe – Interior – Zona Rural - Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 196.908.199-68, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por perua ou van similar .

Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos);

Atenciosamente,



DAVID GIUSTI

CPF N° 196.908.199-68

Francisco Beltrão - Pr., 02 de junho de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELTON EDUARDO RIBEIRO , com sede na Rua Mato Grosso, 667 Bairro Vila Nova Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 628.078.899-72, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por perua ou van similar .

Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos);

Atenciosamente,



ELTON EDUARDO RIBEIRO

CPF Nº 628.078.899-72

Francisco Beltrão - Pr., 02 de junho de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

GILMAR SANTOS FERREIRA, com sede na Rua Venezuela, 50 Bairro Entre Rios Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 553.516.209-44, vem a presença de Vossas Senhorias, informar conforme solicitado o valor do quilometro rodado para os trajetos abaixo discriminados no transporte escolar com perua ou van similar.

Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) centavos);

Atenciosamente,



GILMAR SANTOS FERREIRA
CPF Nº 553.516.209-44

Francisco Beltrão - Pr., 02 de junho de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

DIOGO ANDRE FERREIRA ME, Pessoa física equiparada jurídica de direito privado, com sede na Linha Jacutinga - Distrito - Francisco Beltrão-Pr. Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.665.447/0001-97. Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por perua ou van similar .

Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 4,44 (Quatro reais e quarenta quatro centavos);

Atenciosamente,


DIOGO ANDRE FERREIRA - ME
Empresário

Francisco Beltrão - Pr., 08 de junho de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

OSVALDO LAUFFER, com sede na Linha Jacutinga - Distrito - Francisco Beltrão- Pr. Portador do CPF sob nº 644.406.059-15, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por perua ou van similar .

Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 4,48 (Quatro reais e quarenta e oito centavos);

Atenciosamente,



OSVALDO LAUFFER
CPF N° 644.406.059-15

Francisco Beltrão - Pr., 08 de junho de 2017.

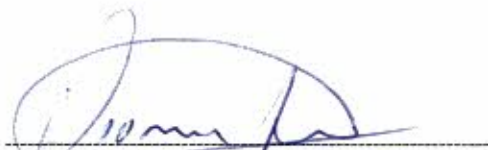
ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLEOMAR FRIGERI ____, com sede na Linha Jacutinga - Distrito - Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 880.875.659-91, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por perua ou van similar .

Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 4,40 (Quatro reais e quarenta e centavos);

Atenciosamente,



CLEOMAR FRIGERI
CPF N° 880.875.659-91

Francisco Beltrão - Pr., 02 de junho de 2017.

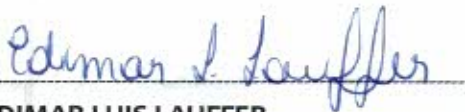
ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

EDIMAR LUIS LAUFFER____, com sede na Linha Jacutinga - Distrito - Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 038.258.359-01, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por perua ou van similar .

Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando 145 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);

Atenciosamente,



EDIMAR LUIS LAUFFER
CPF N° 038.258.359-01

Francisco Beltrão - Pr., 02 de junho de 2017.

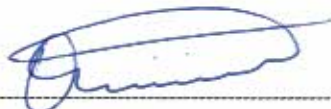
ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELTON EDUARDO RIBEIRO, com sede na Rua Mato Grosso, 667 Bairro Vila Nova Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 628.078.899-72, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por perua ou van similar .

Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando 145 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos);

Atenciosamente,



ELTON EDUARDO RIBEIRO

CPF Nº 628.078.899-72

Francisco Beltrão - Pr., 02 de junho de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

GILMAR SANTOS FERREIRA, com sede na Rua Venezuela, 50 Bairro Entre Rios - Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 553.516.209-44, vem a presença de Vossas Senhorias, informar conforme solicitado o valor do quilometro rodado para os trajetos abaixo discriminados no transporte escolar com perua ou van similar.

Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando 145 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) centavos);

Atenciosamente,



GILMAR SANTOS FERREIRA
CPF Nº 553.516.209-44

Francisco Beltrão - Pr., 01 de junho de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA

GILMAR SANTOS FERREIRA, com sede na Rua Venezuela, 50 Bairro Entre Rios Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 553.516.209-44, vem a presença de Vossas Senhorias, informar conforme solicitado o valor do quilometro rodado para os trajetos abaixo discriminados no transporte escolar com perua ou van similar.

Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Calegari e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando 125 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) centavos);

Atenciosamente,



GILMAR SANTOS FERREIRA
CPF Nº 553.516.209-44

Francisco Beltrão - Pr., 01 de junho de 2017.

ORCAEMNTO

LARTES RICARDO SARTOR , com sede na Av. Eugenio Valentin Salvadori, - Distrito - Nova Concordia, - Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 628.078.899-72, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por perua ou van similar .

Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Calegari e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando 125 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);

Atenciosamente,



LARTES RICARDO SARTOR
CPF 056.232.979-00

Francisco Beltrão - Pr., 01 de junho de 2017.

ORÇAMENTO

ELTON EDUARDO RIBEIRO __, com sede na Rua Mato Grosso, 667 Bairro Vila Nova Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 628.078.899-72, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por perua ou van similar .

Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Calegari e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando 125 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos);

Atenciosamente,



ELTON EDUARDO RIBEIRO

CPF N° 628.078.899-72



PARECER JURÍDICO N.º 0709/2017

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pretende a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos de 5 (cinco) comunidades do interior, pelo período de 365 dias, ao custo máximo de R\$ 564.637,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000023

so, o Pnate (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar) – há a obrigatoriedade do uso da modalidade pregão, preferencialmente, na sua forma eletrônica, exceto nos casos de comprovada inviabilidade, circunstância esta que deve ser devidamente demonstrada pela Secretaria solicitante dos serviços;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida para atender a demanda de alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino residentes em 5 (cinco) comunidades do interior;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: (a) **Rio Ligação:** Arlindo da Trindade, Elton Eduardo Ribeiro e Gilmar Santos Ferreira; (b) **Rio Serrinho:** David Giusti, Elton Eduardo Ribeiro e Gilmar Santos Ferreira; (c) **Banco da Terra:** Diogo Andre Ferreira – ME, Osvaldo Lauffer e Cleomar Frigeri; (d) **Gruta do Jacutinga:** Edimar Luis Lauffer, Elton Eduardo Ribeiro e Gilmar Santos Ferreira; (e) **Linha Calegari:** Gilmar Santos Ferreira, Lartes Ricardo Sartor e Elton Eduardo Ribeiro. O valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, evidenciando que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos de 5 (cinco) comunidades do interior, pelo período de 365 dias, ao custo máximo de R\$ 564.637,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	131/2017
DATA DO PROCESSO:	06/07/2017
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 564.637,50

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1201: Educação, Qualidade e Desenvolvimento
 – Código 252: Educação Básica - Educação Infantil – Pré-Escola
 – Código 255: Educação Básica – EJA
 – Código 253: Educação Básica – Séries Iniciais
 – Código 254: Educação Básica – Séries Finais

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107	138.838,00
2180				123	528,08
2190				131	282.489,81
2310	000	31.049,96			
2330	07.002	12.361.1201.2.043		107	474.415,86
2340				123	236.987,10
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107	79.859,30
2610				123	72.000,00
2890	07.002	12.366.1201.2.041		107	33.904,08
2900				123	649,26

Obs: saldo orçamentário em: 04/07/2017

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica
 Salário Educação
 FNDE Transporte Escolar
 SEED - Transporte Escolar

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.



ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica, Salário Educação, FNDE Transporte Escolar, SEED - Transporte Escolar.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.


NÁDIA DALLAGNOL
Pregoeira



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 271/2017

Termo de Referência

000027

Página 1

Solicitação		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	06/07/2017	5
271	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
890-7	ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN	515/2017	S16
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
24	Departamento de Administração - Educação	30 DIAS APOS A EMISS	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	365 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:

Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
056727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação e Santa Apolônia, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	33.600,00	3,86	129.696,00
056728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários.	KM	29.400,00	3,87	113.778,00
056729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários.	KM	23.100,00	4,44	102.564,00
056730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 145 km diários.	KM	30.450,00	3,86	117.537,00
056731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando 125 km diários.	KM	26.250,00	3,85	101.062,50
TOTAL					564.637,50
TOTAL GERAL					564.637,50



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 131/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 516/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br. "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de julho de 2017 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1253, de 16 de maio de 2017.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 21 de julho de 2017 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3520-3146.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail bno endereço eletrônico: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 **Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, pois o objeto a ser licitado não se trata de bem ou serviço de natureza divisível, e também porque prevê a participação de pessoa física, de acordo com o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**
- 5.2 Poderão participar deste PREGÃO as empresas e/ou pessoas físicas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
- 5.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas:
- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - Sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5
- 5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 5.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 21 de julho de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
 - 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
 - 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 No dia **21 de julho de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **vedada** a identificação do ofertante.

- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais,

juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira..

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 **indicação** de produto e marca;

11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas,

de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecuível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.4 Havendo **indícios de inexecuibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
 - 12.4.4 **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
 - 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
 - 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 13.1.1 **à habilitação jurídica,**
 - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**
 - 13.1.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
 - 13.1.4 **à regularidade técnica**
 - 13.1.5 **inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública**
 - 13.1.6 **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **nadia@franciscobeltrao.com.br**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope



fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.

13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.**

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, **substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.4.1; 13.5.4.2; 13.5.4.3; 13.5.4.4; 13.5.4.5; 13.5.4.6; 13.5.5.1; 13.5.5.2; 13.5.5.3; 13.5.5.4.**

13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.5.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA** consistirá em:
- 13.5.2.1 **Alvará de Licença expedido no Município sede da Licitante.**
- 13.5.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.5.3.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 13.5.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 13.5.3.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.



- 13.5.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
 - 13.5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - 13.5.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 13.5.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 13.5.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
 - 13.5.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - 13.5.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 13.5.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 13.5.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.5.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA FÍSICA** consistirá em:
- 13.5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - 13.5.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 13.5.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 13.5.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 13.5.5.5 Cópia autenticada do CPF/MF e da Cédula de Identidade.
- 13.5.5.6 Certidão Negativa de Antecedentes criminais da proponente, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do seu domicílio.
- 13.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA** consistirá em:
- 13.5.6.1 **Certidão Negativa de Antecedentes criminais do(s) responsável(eis) pela condução do(s) veículo(s) na execução dos serviços objeto da presente licitação, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do seu domicílio.**
- 13.5.6.2 **Declaração indicando o(s) motorista(s) responsável(eis) pela condução do(s) veículo(s). (MODELO ANEXO VI – com firma reconhecida)**
- 13.5.6.3 **Declaração de disponibilidade dos veículos necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, com o compromisso da apresentação de todos os documentos pertinentes à adequação e propriedade dos mesmos, em momento oportuno. (MODELO ANEXO VII – com firma reconhecida).**
- 13.5.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.5.8 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.9 **O não atendimento das exigências constantes do item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**

14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 15.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 15.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 15.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES

- 18.1 Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) ao Município, a quem caberá a decisão sobre o percentual do reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 564.637,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.
- 18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados à educação básica, Salário Educação, FNDE Transporte Escolar, SEED - Transporte Escolar. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107
2180				123
2190				131
2310				000
2330	07.002	12.361.1201.2.043		107
2340				123
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107
2610				123
2890	07.002	12.366.1201.2.041		107
2900				123

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação, no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador, o Licitante vencedor, sob pena de desclassificação, deverá apresentar a documentação abaixo, no serviço de protocolo do Município:

19.1.1 Declaração do(s) condutor(es) dos(s) veículo(s), autorizando sua indicação (MODELO ANEXO VIII – com firma reconhecida), anexando: Cópia autenticada da CNH na categoria "D" ou "E" e comprovação de aprovação em CURSO REGULAR DE TREINAMENTO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES.

19.1.2 No caso de o(s) indicado(s) para condução do(s) veículo(s) não ser(em)

sócio(s) ou proprietário(s) da Licitante, apresentar na forma da lei, o Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro da Empresa, do empregado/ motorista, indicado como preposto da Contratada.

- 19.1.3 Nos casos em que o motorista é o próprio sócio da empresa, o Contrato Social suprirá a comprovação do vínculo empregatício.
- 19.1.4 Apresentação de relação de veículos destinados a prestação dos serviços, com comprovação de propriedade e ano fabricação e modelo não inferior ao ano de 2002, através de cópia autenticada do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO, expedido pelo DETRAN, apto ao exercício das atividades licitadas.
- 19.1.5 Somente serão aceitos veículos em nome de terceiros em caso de veículo com alienação fiduciária junto a Instituições Financeiras, devendo, neste caso, ser apresentado cópia do DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido constando como comprador a empresa participante do certame, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o comprovante de comunicação de venda junto ao DETRAN.
- 19.1.6 A empresa que fizer o cancelamento da comunicação de venda junto ao DETRAN poderá ter o contrato rescindido, com a aplicação de multas e sanções que couberem.
- 19.1.7 Em caso prorrogação contratual, previsto neste edital, a cada período, ficará condicionado à disponibilidade pelo contratado de um veículo com ano de fabricação e modelo acrescido de 1(um) ano, caso o contrato seja com veículo correspondente ao ano de fabricação e modelo de 2002.
- 19.1.8 Comprovante do seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, obedecendo ao limite mínimo para indenização, de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 19.1.9 Laudo de inspeção veicular emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, conforme preconiza o art. 136, da Lei 9.503/97.
- 19.1.10 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo Motorista por mais de uma proponente, mesmo que haja compatibilidade de horários.
- 19.1.11 A ausência de apresentação dos documentos solicitados em tempo hábil resultará na automática INABILITAÇÃO da licitante.

- 1.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IX deste Edital.
- 1.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 1.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço

Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 1.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 1.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital.

20.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Educação e cultura, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.3 A execução do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não



podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de execução;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Modelo de Declaração Indicando o Motorista
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Disponibilidade e de Compromisso de Apresentação do Veículo
ANEXO VIII	Modelo de Declaração do Condutor Autorizando sua Indicação pela licitante Pessoa Jurídica
ANEXO IX	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação e santa Apolônia, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	33.600,00	KM	3,86	129.696,00
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários.	29.400,00	KM	3,87	113.778,00
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários.	23.100,00	KM	4,44	102.564,00
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando 145 km diários.	30.450,00	KM	3,86	117.537,00
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de	26.250,00	KM	3,85	101.062,50



	Linha Callegari e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando 125 km diários.				
--	---	--	--	--	--

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 564.637,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Devem estar incluídos no preço todos os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 2.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguirá o calendário escolar.
- 2.3. Os itinerários poderão sofrer readequações nos trajetos e quilometragem, durante a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. **Os veículos utilizados no transporte de escolares além dos requisitos previstos na legislação federal, deverão sujeitar-se ao seguinte:**
- 3.2. Sujeitar-se a vistorias constantes, independente da realizada por ocasião de seu licenciamento, a ser realizada diretamente pelo Município ou por entidade credenciada (CIRETERAN e Engenheiro Mecânico).
- 3.3. Possuir pintura nas laterais e traseira, em toda sua extensão, de uma faixa horizontal amarela de no mínimo 0,40m de largura a meia altura, na qual se inscreverá em preto o dístico: "ESCOLAR".
- 3.4. Possuir cintos individuais de segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN.
- 3.5. Possuir extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.
- 3.6. Possuir inscrição na parte interna, em local visível, da lotação, sendo vedado terminantemente o transporte de passageiros em pé.
- 3.7. Deverá manter cadastro dos escolares que transporta contendo: nome da criança, nome dos pais, endereço residencial completo, endereço comercial do pai e mãe ou responsável legal.
- 3.8. Utilizar veículo do ano de fabricação igual ou superior a 2002. Em caso de aditamento, quanto ao elastecimento do prazo, previsto neste edital, a cada período, ficará condicionado à disponibilidade pelo contratado de um veículo com ano de fabricação e modelo acrescido de 1(um) ano, caso o contrato seja com veículo correspondente ao ano de fabricação e modelo de 2002.
- 3.9. Possuir laudo de vistoria do veículo, emitido DRP, certificando o atendimento ao Artigo nº 136, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições estéticas, como cortinas acentos dentre outros.



- 3.10. O veículo deverá ser conduzido somente pelo motorista que estiver com seu nome devidamente registrado nos autos do processo licitatório que se encontra no Departamento de Licitações.
- 3.11. Comprovar do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser (em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada. Em caso de troca, o veículo substituído deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.
- 3.12. Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela contratada, cuja situação deve ser prontamente reportada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável para conhecimento.
- 3.13. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
 - a) ter idade superior a vinte e um anos;
 - b) ser habilitado na categoria "D" ou superior;
 - c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - d) ser aprovado em curso especializado de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO
Paulo Groggs Diretor do Departamento de Transporte Escolar	Pedrinho Veroneze Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca/modelo dos equipamentos;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do material;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução de será de acordo com o item 2.1 do ANEXO I do edital, **contados a partir da data da assinatura do Contrato**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão

ANEXO - VI

MODELO DECLARAÇÃO INDICANDO O MOTORISTA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o motorista responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Categoria da carteira de motorista	nº	carteira de motorista	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do motorista)

Firma reconhecida

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Firma reconhecida



EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO (papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da Lei, que tenho disponível o(s) veículo(s) necessário(s) para a execução do objeto da presente licitação, e assumo o compromisso, caso venha a ser adjudicatário na licitação em referência, de apresentar, no prazo estabelecido no item 18 do edital respectivo, relativamente ao(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação dos serviços, sob pena de desclassificação do certame, nos termos da previsão do item 18.1 do edital.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Firma reconhecida



EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão

ANEXO - VIII

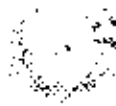
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONDUTOR AUTORIZANDO SUA INDICAÇÃO
PELA LICITANTE PESSOA JURÍDICA (papel timbrado da licitante)**

Eu, (nome do condutor), RG nº inscrito no CPF sob o nº....., DECLARO, sob a penas da Lei, que autorizei a Licitante inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, a indicar meu nome como condutor, nos termos do item 18.1.1 do edital que rege a licitação em referência

(local e data)

(nome, RG e assinatura do condutor)

Firma reconhecida



EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão

ANEXO – IX

Contrato de prestação de serviços nº ____/2017 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** e de outro lado _____

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de **FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, estado do _____, doravante designada **CONTRATADO(A)**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato para prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através da **Pregão eletrônico nº 131/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com as especificações abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme rotas previamente definidas pelo **CONTRATANTE**, cuja descrição consta nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº **131/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO**.

PARAGRAFO QUINTO – É prerrogativa do **CONTRATANTE** determinar o trajeto a ser seguido.

PARAGRAFO SEXTO - O (A) **CONTRATADO (A)** deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$... (.....) ao Km rodado, totalizando R\$ (.....), com o veículo....., placas Tal valor somente será reajustado de acordo com planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a)



CONTRATADO(A) ao Município, a quem caberá a decisão sobre o percentual do reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento protocolado do(a) CONTRATADO(A), quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do(a) CONTRATADO(A), bem como os demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, ora contratados, será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias, após a entrega da Fatura, atendendo a todas as exigências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados à educação básica, Salário Educação, FNDE Transporte Escolar, SEED - Transporte Escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os recursos orçamentários estão previstos nas seguintes contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107	138.838,00
2180				123	528,08
2190				131	282.489,81
2310	07.002	12.361.1201.2.043		000	31.049,96
2330				107	474.415,86
2340				123	236.987,10
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107	79.859,30
2610				123	72.000,00
2890	07.002	12.366.1201.2.041		107	33.904,08
2900				123	649,26

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o pagamento da primeira parcela, a liberação das parcelas seguintes, referentes ao valor contratual, fica condicionado à apresentação mensal, na tesouraria municipal, dos seguintes documentos, de acordo com as obrigações de pessoa jurídica e/ou pessoa física:

I - Certidão Negativa Conjunta da União que abrange os débitos previdenciários e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, sempre que estiverem com sua validade vencida durante todo o período de vigência; O (A) CONTRATADO (A) deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho);

II – Certidão Negativa de Débito - CND municipal;

III – Comprovantes de pagamentos de salários e de recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos empregados alocados aos serviços, objetos deste contrato:

- a) O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a relação dos empregados vinculados aos serviços deste contrato, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará o (a) CONTRATADO (A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados na sede administrativa do CONTRATANTE através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do(a) CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO OITAVO - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO NONO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede administrativa do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste contrato ficará subordinada à orientação e fiscalização do Setor de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços deverão ser prestados a partir da celebração do presente termo, nas localidades especificadas no objeto da cláusula primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso prorrogação contratual, previsto neste edital, a cada período, ficará condicionado à disponibilidade pelo contratado de um veículo com ano de fabricação e modelo acrescido de 1(um) ano, caso o contrato seja com veículo correspondente ao ano de fabricação e modelo de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO(A) as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, que envolvem quatro penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório, Edital nº **131/2017** – PREGÃO ELETRÔNICO.

- a) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- b) multa de 1,0% (hum por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o(a) CONTRATADO(A) sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o(a) CONTRATADO(A) tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal Lei 8.666/93 e demais alterações e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias ao CONTRATADO(A), por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados, até a data da suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato, renovado ou não, poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, com antecedência de 30 dias, ou poderá haver rescisão imediata, para o caso de se caracterizar culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), de inexecução total ou parcial do serviço contratado (Art.77 da Lei 8.666/93), ou caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78, incisos I à XVIII da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O (A) CONTRATADO (A), indenizará ao CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

- **PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeito a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido, caso o(a) **CONTRATADO(A)**, transfira, caucione ou transacione qualquer direito decorrente deste contrato, devendo permanecer no cumprimento do Contrato até a realização de novo Processo Licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento de obrigações por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, acarretará ainda:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02(dois) anos, na ocorrência de pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, inclusive o transporte de passageiros e estudantes de cursos extracurriculares.

b) Os serviços contratados destinam-se, exclusivamente ao transporte de alunos, regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município, vedado a outras situações.

c) Pais ou responsáveis pelos alunos poderão ser transportados, quando convocados pela Direção, para tratar de assuntos pertinentes aos alunos, assim como professores e funcionários da escola, desde que não sejam servidas pelo transporte público regular.

d) O transporte de alunos em turno contrário ao regular depende de condições específicas e autorização expressa do Setor competente.

e) A cobrança de passagens, da parte do(a) **CONTRATADO(A)**, em veículos que atendem ao transporte escolar gratuito, é proibida.

f) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, este ficará impedido de participar de novos contratos de Prestação de Serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

g) O(A) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, comercial, civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE**, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento mensal no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula Terceira - Das Condições de Pagamento, § 3º;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas:

- c) Notificar o(a) CONTRATADO(A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do(a) CONTRATADO(A);
- e) Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira, item II, alínea b);
- f) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- g) Fornecer ao CONTRATADO(A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do(a) CONTRATADO(A);
- i) Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- j) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
- k) Orientar o(a) CONTRATADO(A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- l) Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- m) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- n) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE;
- o) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

II - Caberá ao CONTRATADO(A):

Promover a consecução dos objetivos previstos na cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto do contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão de contrato;
- c) Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia;
- d) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- e) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;
- g) Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;
- h) Promover a devida manutenção de seus veículos, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso for, providenciar veículo de reserva;
- i) Manter veículos reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;
- j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

- k) Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- m) Para os condutores de veículos ao CONTRATADO(A) deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato;
- o) Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;
- t) Ao CONTRATADO fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;
- v) Cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos alunos transportados;
- w) Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;
- x) No caso da apólice de seguro apresentada pela Licitante por ocasião da habilitação à contratação, não contemplar integralmente o período contratual, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital.

III – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA

As condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2017 e na proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços e substituição de veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitados as disposições da legislação em vigor, na forma preconizada pelo artigo 54 combinado com o inc. XII do Art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas



abaixo.

Francisco Beltrão,de de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO (A).

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	131		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	516		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700212365120120443390330300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	564.637,50		
Data de Lançamento do Edital	06/07/2017		
Data da Abertura das Propostas	21/07/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 6002189963,0 ([Logout](#))

Atos Oficiais

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO...

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora ILSÉ MARCELINA BERNARDI LORA, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, no uso de suas atribuições legais...

ILSÉ MARCELINA BERNARDI LORA Juiz Titular de 1ª Vara do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO...

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora ILSÉ MARCELINA BERNARDI LORA, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, no uso de suas atribuições legais...

ILSÉ MARCELINA BERNARDI LORA Juiz Titular de 1ª Vara do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO...

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora ILSÉ MARCELINA BERNARDI LORA, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, no uso de suas atribuições legais...

ILSÉ MARCELINA BERNARDI LORA Juiz Titular de 1ª Vara do Trabalho

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Capimânia/PR Travessa José Floriano Brandão, nº 20 Fone: (46) 3552-1392

Tibério Braga de Bittencourt Bualdo Registrador Designado

Tibério Braga de Bualdo, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capimânia, no Estado do Paraná, no ato de...

Valor e área de cada imóvel, com o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)...



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Alimentação de Francisco Beltrão - PR, no ato de...

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2017 de 06 de julho de 2017, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação...

no artigo 25. O combinado com o que dispõe o inciso V artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná. Concurso de licitação, 06 de julho de 2017.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 00017/2017 - SERVIÇOS MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR EMPRESAS CONTRATADAS GOYA & GOYA S.C. LTDA...

EXTRA DO CONTRATO - 09/2017 INEXIGIBILIDADE 029/2017

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná PORTARIA Nº 116/2017

Table with columns: Nome, CPF, Responsável, Quantidade, Valor, Unidade de Medida, Destino.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Capimânia/PR Travessa José Floriano Brandão, nº 20 Fone: (46) 3552-1392

Tibério Braga de Bittencourt Bualdo Registrador Designado

Tibério Braga de Bualdo, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capimânia, no Estado do Paraná, no ato de...

Valor e área de cada imóvel, com o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)...

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO LOCAL E HOBÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 24.931,32. Prazo de execução: 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

60608/2017

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PROCESSO Nº 31/2017

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 08h30min do dia 20 de Julho de 2017, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de uma Pá Carregadeira sobre rodas nova, conforme Convênio nº 827518/2016 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através do contrato nº 1031375-78/2017 do programa PRODESA, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital Nº 18/2017 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 06 de Julho de 2017.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

60387/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 103/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários (anestésicos) para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ). Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 678.643

Abertura e avaliação das propostas: 19 de julho de 2017, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 104/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender o pessoal de serviço dos cinco Quartéis do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu – 9º GB. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 678.644

Abertura e avaliação das propostas: 19 de julho de 2017, às 10 horas.

Pregão Eletrônico nº. 105/2017

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos e odontológicos para uso nos diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 678.648

Abertura e avaliação das propostas: 19 de julho de 2017, às 14 horas.

Pregão Eletrônico nº. 106/2017

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares (Válvula de exalação tipo fonatoria e Conector reto) para atender a demanda da fonoaudióloga em atendimento aos usuários do SUS. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 678.651

Abertura e avaliação das propostas: 20 de julho de 2017, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 107/2017

Objeto: Aquisição de caixas térmica, caixas organizadoras e caixas de isopor para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 678.653

Abertura e avaliação das propostas: 20 de julho de 2017, às 10 horas.

Pregão Eletrônico nº. 108/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos (servidores de rede) e suprimentos de informática para atender as necessidades do 9º Grupamento de Bombeiros. Nº de

ID no site www.licitacoes-e.com.br 678.654

Abertura e avaliação das propostas: 20 de julho de 2017, às 14 horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail diretor.dca@paranal.com.br

Foz do Iguaçu-PR, 06 de julho de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

60611/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.** RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica, Salário Educação, FNDE Transporte Escolar, SEED - Transporte Escolar. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de julho de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscoeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

60527/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2017 – UASG 987565

COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.** RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a EC 29/00 e FNS/MAC – Teto Municipal Limite UPA/PO. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de julho de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscoeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

60588/2017

AVISOS DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 127/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, para realização de exames admissionais, audiometria ocupacional, perícia médica e espirometria, para servidores municipais.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica alterada a data da sessão para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, para o dia **20 de julho de 2017, às 09:00 horas.**

EDITAL Nº 128/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de atendimento (call center), para execução de monitoramento da satisfação dos usuários do sistema público de saúde do Município.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro

546 - 3.3.20.93.00.00	31750	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350,92
06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022		DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
547 - 3.3.90.30.00.00	31762	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
548 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Total Suplementação:			15.350,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA - CONVENIO CONSTR. UNIDADES HABITACIONAIS	350,92
1.3.2.5.03.99.27.00		
Receita:	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	15.000,00
1.7.2.2.99.99.00.00		
Total da Receita:		15.350,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 29 de junho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6D84EC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PP 010/17

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.686.557/0001-15, sita à Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro - Paraná, torna público as alterações ao edital supracitado, que tem por objeto aquisição de **material de expediente**, conforme especificações e condições constantes em edital e anexos conforme abaixo:

1. Altera o seguinte item:

No ANEXO I – Termo de Referência, item 2.2, onde se lê

2.2. O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 7.790,05 (sete mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos).

Leia-se:

2.2. O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 4.790,05 (quatro mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos).

Ficam inalteradas as demais disposições constantes no edital.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:5480901D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica, Salário Educação, FNDE Transporte Escolar, SEED - Transporte Escolar.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7040EADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 127/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, para realização de exames admissionais, audiometria ocupacional, perícia médica e espirometria, para servidores municipais.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterada a data da sessão para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, para o dia **20 de julho de 2017, às 09:00 horas.**

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E6EB5559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 128/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de atendimento (call center), para execução de monitoramento da satisfação dos usuários do sistema público de saúde do Município.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:



Data: 10 de agosto de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículos de capacidade para até 09, 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo / PR.

Data: 25 de julho de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 7 de julho de 2017
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 - FORMA**

ORGÃO: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS - 0km
DEVIDO A CORREÇÕES PROMOVIDAS NO EDITAL, A DATA DE ABERTURA PASSA A SER:
CRÉDENCIAMENTO: Até as 09h00m do dia 20 de julho de 2017, no Departamento de Licitação, Av. Minas Gerais, 301 - Centro, Entrada porta lateral à porta principal da Prefeitura.
ABERTURA: As 09h10m do dia 20 de julho 2017.
LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelio-procopio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (41) 3520-8013 / 8007

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - RBM (43) 3520-8013 - PMCP

Cornélio Procópio, 6 de julho de 2017.
MEURY NAOIM MATTUZA MARQUES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 - SRP
Nova Data**

Processo Administrativo nº. 042/2017 / Protocolo nº 7.112/2017
Tipo: Menor Preço Global / Maior Percentual de Desconto
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos constantes na Tabela de Preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (Revista ABC Farma) publicada mensalmente, tendo em base o preço praticado pelo consumidor a referida Tabela. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 266/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 24 de Julho de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 10 a 24 de julho de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 7 de Julho de 2017
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017 - UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica, Salário Educação, FNDE, Transporte Escolar,

SFFD - Transporte Escolar. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de julho de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.comprasnet.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br - informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2017-UASG 987565

COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a EC 29/00 e FNS/MAC - Teto Municipal Limite UPA/PO. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de julho de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.comprasnet.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br - informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 6 de julho de 2017
NADIA DALL AGNOL
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 198/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016
OBJETO: Contratação de empresa para revitalização da Praça Tancredi Neves - Projeto nº 37 - Convênio nº 05.00.2003.0011. Secretaria de Obras, Vição e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: EMANOEL DAVINO MARTINS - ME.
No edital nº. 116, publicado no Diário Oficial da União, no dia 20 junho de 2017, seção 3, página 179, onde se lê:
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução constante do Contrato em epígrafe por mais 90 dias, a partir da data 15/06/2017 até a data 13/09/2017. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 dias, a partir da data de 08/09/2017 até 07/12/2017.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução constante do Contrato em epígrafe por mais 90 dias, a partir da data 15/06/2017 até a data 13/09/2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (NOVENTA) dias, a partir da data de 08/09/2017 até 07/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017 (a) Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 197/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 066/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidivisa de estradas rurais, com pedras irregulares, com extensão de 12,01 km e largura da pista calçada de 6m, perfazendo um total de área pavimentada de 72.060 m², com meio fio lateral (confio) também de pedra, dos trechos definidos no anexo I, com recursos oriundos do Convênio nº 691/2013 - SEAB e Contrapartida do Município, em regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATO Nº: 197/2015
CONTRATADA: PETROSUAVA LTDA EPP.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 120 dias a contar da data de 07/06/2017 até a data de 05/10/2017 com fulcro no artigo 57, inciso II e III do § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Fica nomeado como gestor o Sr. ARLEY AN. TONTO TUBIN, CPF 500.681.489-48, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93.
Fica concedido o reajuste no percentual de 5,35%, perfazendo o valor de R\$ 34.908,96, com fulcro no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III e artigo 65, §8 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 3º §1 da Lei 10.192/2001.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2017. (a) Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 255/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS URBANOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS E USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATO Nº: 255/2016. CONTRATADA: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA - EPP.
Objeto Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Décima Quinta do Contrato em epígrafe, por mais 120 (centro e vinte) dias, de 21/06/2017 até 19/10/2017, com fulcro no artigo 57, inciso VI do § 1º, e/é com os artigos 69 e 73, I, Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017. (a) - Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rastreo Salário Educação, PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar e Livres. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: NOEL BATISTA - ME.
OBJETO: O valor contratual e quantidade de quilômetros referente a rota n.º 01 descrita no lote 14 será majorado, passando a quilometragem diária para 59,70 km, e o valor diário para a quantia de R\$ 208,68, gerando um acréscimo de R\$ 3.201,60. A rota 08 descrita no lote 14 será majorada passando a quilometragem diária para 95 km, e o valor diário para a quantia de R\$ 238,56, gerando um acréscimo de R\$ 2.671,20, totalizando as duas rotas um acréscimo de R\$ 5.872,80, no percentual de 7,91%, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017, Sr. ABIMAEI DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 160/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015 OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do centro de iniciação esportiva, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 426294-62/2014 Ministério do Esporte/ Caixa e contrapartida do município, em regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação. CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº: 160/2015 CONTRATADA: A.L.O.M. TOSSIN SERVICOS LRELI
OBJETO ADITIVO - Será concedido o reajuste percentual de 6,36%, perfazendo o valor do reajuste de R\$ 237.610,33, o reajuste será pago sob o valor de R\$ 3.736.014,33.
Fica nomeado como gestor o Sr. Leonides Ferreira da Silva, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017 (a) Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Gerente de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº. 5885/2017 de 06/02/2017 e com base no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer da Procuradoria do Município nº. 1622/2017 e autorização da Gerente de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação no valor de R\$ 85.670,00 (oitenta e cinco mil seiscientos e setenta reais) para a contratação da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02 e o valor de R\$ 258.216,20 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos) na contratação da empresa NARKA COMERCIAL FIELEI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.949.668/0001-70, e o valor de R\$ 156.237,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais) na contratação da empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40 e o valor de R\$ 228.883,40 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) na contratação da empresa CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.746.444/0001-94.

Guarapuava, 4 de julho de 2017
ABIMAEI DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2017
Objeto: Contratação de empresa para manutenção emergencial de veículos. Secretaria Municipal de Saúde.
O Gerente de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº. 5885/2017 de 06/02/2017 e com base no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer da Procuradoria do Município nº. 1030/2017 e autorização da Gerente de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação no valor de R\$ 46.243,50 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para a contratação da empresa CLOVIS LUIZ SCHONS PLEAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 73.362.410/0001-56 e o valor de R\$ 47.577,00 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais) para a contratação da empresa M. A. RODRIGUES MECANICA E TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.539.271/0001-70.

Guarapuava, 3 de julho de 2017
ABIMAEI DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2017**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo: